



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0661 – Página 01

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 056/2022  
RESENHA CONTRATO Nº 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PORTARIA Nº 056/2022

DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

**“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor efetivo PEDRO JORGE CORREA DA SILVA”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para o fim de apurar conduta indevida que configura infrações administrativas de INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO (DESRESPEITO A SUPERIOR HIERARQUICO) e CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO E CRIME DE OCULTAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO), disposto no art. 215, nos itens 1 e 4 do Estatuto do Servidor de Barão de Grajaú – MA. *(art. 215 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: 1 – Crime contra a Administração Pública (...) 4 – Insubordinação grave em serviço.)*, atribuídas ao servidor municipal **PEDRO JORGE CORREA DA SILVA**, aprovado no concurso público promovido no ano de 2016 e nomeado através da portaria nº 032/2019, publicada no Diário Municipal de nº 079 de 13 de maio de 2019, lotado no Hospital Municipal Barjonas Lobão.

**Parágrafo Único** – o Processo Administrativo Disciplinar seguirá os procedimentos, ritos e penalidades estabelecidas nos termos na Lei Municipal 003/2002 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Barão de Grajaú – MA), e subsidiariamente na lei federal 8.112/1990, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPAD, será responsável por todos os atos e termos do processo administrativo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - Determino o afastamento preventivo do servidor, de suas atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da remuneração, para que seja garantida a apuração do fato, nos termos nos termos do art. 225 da Lei Municipal nº 003/2002 (Estatuto Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Barão de Grajaú – MA).

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barão de Grajaú, Estado do

Maranhão, 21 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIME ARAÚJO LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº235/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.A.C. SA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação de Escolas localizadas no Município de Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 2.303.653,52 (dois milhões trezentos e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 de OUTUBRO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; JOÃO AMERICO CASTRO SÁ – Representante Legal.